

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

#### **DECRETO Nº. 18.135/2025**

DESIGNA SERVIDORES PARA ASSINAR E MOVIMENTAR CONTAS JUNTO AO BANCO BANESTES S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam designados o Senhor <u>WELINGTON SECUNDINO</u> - nomeado no cargo interino de Secretário Municipal de Cultura, através do Decreto nº 18.121/2025, inscrito no CPF/MF sob o nº. CPF nº 471.058.797-34 e a Senhora <u>FERNANDA CUNHA NICO</u> — nomeada no cargo de Secretária Municipal de Finanças, através do Decreto nº 17.083/2025, inscrita no CPF/MF sob o nº. 128.617.787-17, para assinarem em conjunto pela conta corrente, bem como para movimentação eletrônica, abaixo relacionadas:

BANCO BANESTES S/A
AGÊNCIA: 0135 – SÃO MATEUS/ES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - CNPJ № 27.167.477/0001-12

#### **RELAÇÃO DE CONTAS:**

CONTA	DENOMINAÇÃO
23932163	PMSM/S.M CULTURA
35.578.863	FUNCUL/SECULT- REQUALIFICAÇÇÃO URBANO DO SÍTIO HISTÓRICO DO PORTO DE
	SÃO MATEUS
37.258.746	FUNCULT/SECULT- CULTURA CIDADÃ
37.337.656	FUNCUL/SECULT- PAT.MATERIAL TOMBADO-CASARÕES PORTO

### ATRIBUIÇÕES:

- Abrir Contas de Depósito;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;
- Requisitar talonário;
- Assinar cheques;
- Efetuar aplicação financeiras/resgates;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

#### ...continuação do Decreto nº. 18.135/2025

- Liberar arquivos de pagamento no GER. FINANCEIRO;
- Solicitar Saldos e extratos de investimentos;
- Efetuar transferências para a mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósitos;
- Receber, passar recibos e dar quitação;
- Consultar contas de aplicação de programas, repasses e recursos;
- Emitir comprovantes;
- Consultar obrigações do débito direto autorizado;
- Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.
- Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 18.025/2025.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/09/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

**MARCUS AZEVEDO BATISTA** 

Prefeito Municipal